



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 1462 DE 14 DE Janeiro 2014.

Dispõe sobre a ordenação de despesas do exercício de 2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social, Fundo Penitenciário Estadual e Fundo Estadual de Prevenção Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e as Leis Delegadas nº 179 de 02 de janeiro de 2011, nº 180 de 21 de janeiro de 2011 e nº 183 de 27 de janeiro de 2011, e a Lei nº 20.593 de 28 de dezembro de 2012 e, tendo em vista o disposto nos artigos 17, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 37.924 de 16 de maio de 1996; e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira do exercício de 2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social, do Fundo Penitenciário Estadual e Fundo Estadual de Prevenção Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, reger-se-á, nos termos dos artigos 165 e 169 da Constituição Federal de 1988 e artigos 153 e 164 da Constituição do Estado de Minas Gerais; pelo disposto nas Leis Federais nº 4.320 de 17 de março de 1964 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e demais dispositivos vigentes, através do Sistema integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, criado pelo Decreto Estadual nº 35.304 de 30 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Para os fins desta Resolução, Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão ou entidade investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos, sendo permitida a delegação da competência, por meio de ato publicado no órgão oficial dos Poderes do Estado, observado o princípio de segregação de função.

Art. 2º - A ordenação de despesas, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social, do Fundo Penitenciário Estadual e Fundo Estadual de Prevenção Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, será realizada nos termos do Anexo I da presente resolução, ficando delegada aos titulares dos cargos a competência para a prática dos atos necessários à ordenação.

§ 1º. Ficam os Subsecretários de Administração Prisional, de Atendimento às Medidas Socioeducativas, Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, de Políticas sobre Drogas, de Promoção da Qualidade e integração do Sistema de Defesa Social e o Coordenador Especial de Prevenção a Criminalidade autorizados a subdelegar as competências a eles atribuídas no Anexo I desta Resolução, ficando vedada a

subdelegação para despesas contratuais onde o valor global do contrato for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º. O Secretário de Estado de Defesa Social poderá revogar os atos de subdelegação que se mostrarem inconvenientes ou inoportunos.

§ 3º. O subdelegante e o subdelegatário respondem solidariamente, na forma da Lei, pelos atos praticados.

Art. 3º. Fica delegada ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Defesa Social a competência para ordenar quaisquer despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social, no caso de ausência dos demais ordenadores de despesa, observadas as subdelegações, ressalvadas as despesas afetas à Coordenadoria especial de Prevenção à Criminalidade, cuja competência é da Secretária Adjunta.

Art. 4º. Delega-se, ainda, a competência para assinar os instrumentos jurídicos necessários às execuções das despesas, aos titulares dos cargos elencados no Anexo I.

§1º Quando o instrumento jurídico for afeto a mais de uma Subsecretaria, o instrumento será assinado pelo titular que tiver a maior representatividade no montante financeiro do instrumento ou pelo titular da Subsecretaria de inovação e Logística do Sistema de Defesa Social.

Art. 5º - Compete ao Ordenador de Despesa:

I - apreciar e aprovar previamente o mérito de todas as aquisições, contratos e convênios a serem firmados pela Unidade.

II - programar, executar, controlar, fiscalizar e gerir a execução das despesas da unidade, em conformidade com as cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e pela Secretaria de Estado da Fazenda.

III – emitir a Nota de empenho previamente à realização da despesa e assiná-la digitalmente, em tempo hábil.

IV - após o empenho e a confirmação de recepção do material ou do serviço, da obra ou de parte de sua execução e aceitação pela unidade, emitir a nota de liquidação da despesa, assiná-la digitalmente e encaminhar o processo de execução da despesa, no prazo legal, à Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF, para inscrição tempestiva no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, da Ordem de Pagamento, observada a disponibilidade financeira.

V – após o registro do pagamento da despesa pela DCF, assinar digitalmente a Ordem de Pagamento Bancária, em tempo hábil.

VI – Em caso de afastamento providenciar junto a Diretoria de Contabilidade e Finanças o bloqueio de seu registro como ordenador de despesas no SIAFI no período correspondente.

Art. 6º - Compete à Subsecretaria de Inovação e Logística da Secretaria de Estado de Defesa Social:

I - ministrar, através de suas Superintendências, o treinamento e orientação dos Ordenadores de Despesa para o fiel cumprimento desta resolução.

II - responsabilizar-se, através de suas Superintendências, pela programação orçamentária e financeira em conjunto com os Ordenadores de Despesa.

Art. 7º - Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Defesa Social:

I - autorizar a aquisição de passagens aéreas.

Art. 8º - Compete ao Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Defesa Social:

I - autorizar de acordo com a disponibilidade orçamentária, a participação de quaisquer servidores da Secretaria de Estado de Defesa Social em seminários, congressos, cursos e outros eventos assemelhados, que não sejam ministrados por esta Secretaria.

II – ordenar quaisquer despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social, afetas à Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade, no caso de ausência do ordenador de despesa.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos de ordenação de despesas praticados a partir de 1º de Janeiro de 2014.

RÔMULO DE CARVALHO FERRAZ
Secretário de Estado de Defesa Social

ANEXO I

Cargo	Despesas
Secretário	Eventuais de gabinete; Adiantamentos, diárias de viagem e outras despesas do Secretário, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete, Subsecretário de inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, Subsecretário de Atendimento às Medidas Socioeducativas, Subsecretário de Administração Prisional, Subsecretário de Políticas sobre Drogas, Subsecretário de Promoção da Qualidade e Integração do Sistema de Defesa Social, Coordenador Especial de Prevenção à Criminalidade e Presidentes e membros dos Conselhos de Criminologia e Política Criminal, Penitenciário Estadual, Estadual de Trânsito e despesas afetas à Unidade Setorial de Parcerias Público-Privadas e Estadual Antidrogas.
Secretário Adjunto	Materiais (consumo e permanente), serviços, diárias de viagem, adiantamentos, contratos, convênios e outras despesas do Gabinete do Secretário Adjunto, Gabinete integrado de Segurança Pública, Assessoria de integração das inteligências do Sistema de Defesa Social.
Chefe de Gabinete	Materiais (consumo e permanente), serviços, diárias de viagem, adiantamentos e outras despesas do Gabinete do Secretário de Estado, Assessoria de Apoio Administrativo, Assessoria Jurídica, Assessoria de representação interinstitucional, Auditoria Setorial, Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação; Diárias de viagem do Assessor de Comunicação Social e do Corregedor-Chefe.

<p>Subsecretário de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social</p>	<p>Despesas com pessoal, INSS, prestadores de serviços terceirizados, estagiários, prêmio de seguro para estagiários, vale-transporte, vale alimentação e refeição no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social; Multas de trânsito, DPVAT, combustível, serviço de manutenção e peças de veículos, serviço postaltelegráfico, assinatura de jornal, locação de máquinas e equipamentos de reprografia, serviço de telefonia, produtos alimentícios, locação de vagas de estacionamento, locação de automóvel, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social; Obras, reparos e adaptações de infraestrutura, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social; Passagem aérea, traslado e hospedagem, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social; Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), inclusive para abastecer o Almoxarifado Central, contratos, convênios e outras despesas afetas à Secretaria de Estado de Defesa Social e ao Fundo Penitenciário Estadual.</p>
<p>Subsecretário de Administração Prisional</p>	<p>Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios e outras despesas afetas à Subsecretaria e ao Fundo Penitenciário Estadual; Folha de pagamento e passe de sentenciados.</p>
<p>Subsecretário de Atendimento as Medidas Socioeducativas</p>	<p>Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios e outras despesas afetas à Subsecretaria e ao Fundo Penitenciário Estadual.</p>
<p>Subsecretário de Políticas sobre Drogas</p>	<p>Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios e outras despesas afetas à Subsecretaria e ao Fundo Estadual de Prevenção Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.</p>
<p>Subsecretário de Promoção da Qualidade e Integração do Sistema de Defesa Social</p>	<p>Prestadores de serviços terceirizados, diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios e outras despesas afetas à Subsecretaria e às áreas integradas.</p>
<p>Coordenador Especial de Prevenção à Criminalidade</p>	<p>Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios e outras despesas afetas à Coordenadoria e aos Centros</p>

	de Prevenção à Criminalidade.
Corregedor-Chefe	Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios e outras despesas afetas à Corregedoria.
Assessor de Comunicação	Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios e outras despesas afetas à Assessoria .